



**Ata de Realização da Concorrência**  
**Edital106/2013**  
**Processo nº4655273/2013**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (17.12.2013), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 456/2013, para a realização dos atos referentes à Concorrência do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, de nº 106/2013, que tem por objeto a execução de obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Itajá. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 08.887.405/0001-03 e SUPERA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº 13.064.374/0001-12. Iniciados os trabalhos deu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, decidiu, a Comissão Permanente de Licitação habilitar as empresas. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Os licitantes abriram mão do direito de interposição de recurso relativo à fase de habilitação, concordando com abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas. Foram abertos os envelopes de propostas de preços. Passou-se à análise das propostas. Foram apresentados os seguintes valores:

Empresas	Valor
SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.034.669,61
SUPERA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA – ME	R\$ 3.085.459,78

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar vencedora a proposta da empresa SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA. Em face dos preceitos estatuidos na Lei Complementar nº 123/2006 e considerando que a proposta apresentada pela Microempresa SUPERA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA enquadra-se na situação de “empate técnico” (diferença de até 10% do valor da melhor proposta), conforme estabelecido no item 52 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação facultou à referida empresa a possibilidade de superar o valor proposto pela empresa SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA. O representante da empresa apresentou como nova proposta o valor de R\$ 3.034.669,00 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais) devendo a mesma apresentar a proposta de preços devidamente readequada. Por fim, foi adjudicado o objeto da presente licitação



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

totalizando a importância de R\$ 3.034.669,00 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Os licitantes abriram mão do direito de interposição de recurso relativo à fase de abertura de propostas. **Por determinação do Presidente da Comissão foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas.** Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, Elma (Elma Guimarães), servidora convidada a secretariar, que a subscrevi.



Rogério Jayme  
Presidente da CPL



Rogério Castro de Pina  
Membro da CPL



Maria Lúcia da Veiga J. Mundim  
Membro da CPL

SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA

SUPERA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA – ME

